Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE
Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

Lei nº 3685 de 07 de março de 2006

"Autoriza a abertura de crédito especial adicional, para o fim que especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional,no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil reais), destinado à implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos - PMAT, visando aos interesses e direitos do Município.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo antecedente, será aberto um crédito especial adicional com a seguinte classificação:

2. EXECUTIVO
2.1. Dependências de Gabinete
2.1.9. Encargos Gerais do Município
449039 0412400401.030. pessoa jurídicaR$ 424.324,00
449052 0412400401.030. equipamento e material permanente.....R$ 432.676,00
TotalR$ 857.000,00

Art.3º. No atendimento das despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

I - R$ 771.300,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação proveniente de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, por intermédio do Banco do Brasil S.A;

II - R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), do superavit financeiro do exercício anterior

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 7 de março de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal

Imagem gravada em meio digital pela Image One, extraída do original de propriedade da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE a ser registrada pelo 6o. Ofício de RTD do RJ, sob o número de controle RMD 06_000.002, para guarda e conservação, nos termos dos arts. 127, VII e 142 da Lei 6.015/73 e 41 da Lei 8.935/94.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

Paço Municipal " Messias Rolim da Silva "
Praça Raul Gomes de Abreu, 200 - Centro
CEP 18.170-000 - Caixa postal 243 - Piedade-SP
Fone/Fax:(15) 3244-8400 - Fax:(15) 3244-3151

JORNAL DO MUNICIPIO DE PIEDADE

DATA: 10.03.2006

EDIÇÃO: 82

Lei nº 3685 de 07 de março de 2006

"Autoriza a abertura de crédito especial adicional, para o fim que especifica"

JOSÉ TADEU DE RESENDE, Prefeito do Município de Piedade, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Piedade aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Piedade autorizada a abrir um crédito especial adicional,no valor de R$ 857.000,00 (oitocentos e cinqüenta e sete mil reais), destinado à implantação do Programa de Modernização da Administração Tributária e da Gestão dos Setores Sociais Básicos – PMAT, visando aos interesses e direitos do Município.

Art. 2º. Para atender ao disposto no artigo antecedente, será aberto um crédito especial adicional com a seguinte classificação:

2. EXECUTIVO
2.1. Dependências de Gabinete
2.1.9. Encargos Gerais do Município
449039 0412400401.030. pessoa jurídicaR$ 424.324,00
449052 0412400401.030. equipamento e material permanente.....R$ 432.676,00 Total
.....R$ 857.000,00

Art.3º. No atendimento das despesas decorrentes da abertura do presente crédito serão utilizados os seguintes recursos financeiros:

I – R$ 771.300,00 (setecentos e setenta e um mil e trezentos reais), por excesso de arrecadação proveniente de financiamento junto ao Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, por intermédio do Banco do Brasil S.A;

II – R$ 85.700,00 (oitenta e cinco mil e setecentos reais), do superavit financeiro do exercício anterior

Art.4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Piedade, 7 de março de 2006

JOSÉ TADEU DE RESENDE
Prefeito Municipal

Autor do Projeto: Prefeito Municipal